

PORTARIA Nº 49, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

Constitui a comissão responsável pelo(s) projeto(s) e/ou ações da área temática Boas Práticas dos Tribunais de Contas, alinhada à iniciativa 4.8 do plano estratégico 2024-2029 da Atricon.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL - ATRICON, considerando o objetivo disposto no inciso III do art. 2º e as competências que lhe são atribuídas pelo inciso X do artigo 17 do Estatuto da Associação e

CONSIDERANDO o plano estratégico da Atricon para o período 2024-2029, que prevê, como uma de suas iniciativas, “4.8 Fomentar o compartilhamento de boas práticas entre os Tribunais de Contas”, vinculada ao objetivo estratégico de “4. Promover a integração do Sistema Tribunais de Contas do Brasil”;

CONSIDERANDO a evolução do modelo de planejamento institucional da Atricon para a Gestão 2026-2027, com a organização de seu portfólio institucional em programas estruturantes, vinculados às Vice-Presidências e à Secretaria-Geral, conforme deliberado pelos titulares desses órgãos em reunião na sede da entidade em Brasília-DF, no dia 20 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO que esse modelo de organização e planejamento reforça a liderança estratégica compartilhada entre a Presidência, as Vice-Presidências e a Secretaria-Geral, responsáveis pela condução dos programas e pela orientação das iniciativas que compõem o portfólio institucional da Atricon;

CONSIDERANDO o papel central das comissões e das redes institucionais na concepção, execução e entregas dos projetos e ações, constituindo os núcleos de desenvolvimento das soluções institucionais e das entregas da Atricon;

CONSIDERANDO a necessidade de recompor e/ou atualizar as portarias das comissões responsáveis pelos projetos e ações da Atricon, de modo a adequá-las à nova estrutura de governança, aos direcionadores estratégicos e aos planos de entregas da Gestão 2026-2027, aprovados na reunião realizada no TCE-SC nos dias 16 e 17 de março de 2026;

CONSIDERANDO a continuidade e o aprimoramento de projetos e de ações desenvolvidos em gestões anteriores da Atricon, os quais evidenciam a consolidação de agendas institucionais relevantes e a necessidade de seu aprofundamento, especialmente diante dos desafios de melhorar a imagem e a confiança pública nos Tribunais de Contas; promover controle externo de impacto; harmonizar procedimentos, decisões e/ou soluções consensuais dos Tribunais de Contas;

CONSIDERANDO que a área temática Boas Práticas integra o portfólio institucional da Atricon – no âmbito do Programa Desempenho, impacto e certificação, vinculado à Vice-Presidência de Governança Pública – e contribui diretamente para o fortalecimento da integração entre os Tribunais de Contas, por meio da estruturação de mecanismos de cooperação, da identificação, organização e disseminação de boas práticas e da promoção do compartilhamento de conhecimento, estimulando o alinhamento técnico, a atuação coordenada e o aumento do impacto e da confiança pública no controle externo;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a comissão responsável pelo(s) projeto(s) e/ou ações da área temática Boas Práticas dos Tribunais de Contas, integrada pelos seguintes membros e servidores de Tribunais de Contas do Brasil:

- I. Conselheiro João Antonio da Silva Filho (TCM-SP) – coordenador-geral;
- II. Conselheiro Antônio Gilberto de Oliveira Jales (TCE-RN);
- III. Conselheiro Ronaldo Nascimento de Sant’Anna (TCM-BA);
- IV. Conselheiro Sebastião Carlos Ranna de Macedo (TCE-ES);
- V. Lívio Mario Fornazieri (TCM-SP) – secretário executivo;
- VI. Alicia Helena Cavalcanti de Moraes (TCE-AL);
- VII. Anna Carolina Cristófaró Martins (TCM-SP);
- VIII. Anne Karoline Dorileo de Oliveira (Atricon);
- IX. Elizandra Hengles de Paula (TCM-SP);
- X. Filipe Radajeski Spanemberg (Atricon);
- XI. Fúlvio Giannella Júnior (TCM-SP);
- XII. Joyce Yumi Murasaki Vecchiato (TCM-SP);¹
- XIII. Laís Aguiar (Atricon)

- XIV. Luiz Genélio Mendes Jorge (TC-DF)
- XV. Márcio Batista Marinot (TCE-ES);
- XVI. Paulo Eduardo Panassol (TCE-RS);
- XVII. Rayane Marques Silva Macau (TCE-PI).

§ 1º As atividades da Comissão serão realizadas sob a liderança da Vice-Presidência de Governança Pública e em conformidade com as diretrizes estratégicas elencadas a seguir:

- I. apoiar a realização da quarta edição do Laboratório de Boas Práticas dos Tribunais de Contas;
- II. coordenar a atualização contínua do Portal de Boas Práticas dos Tribunais de Contas Brasileiros;
- III. compartilhar boas práticas internacionais (identificadas pela Vice-Presidência de Relações Internacionais);
- IV. incluir no Portal de Boas Práticas dos Tribunais de Contas, iniciativas apresentadas em outros eventos/encontros/congressos do Sistema Tribunais de Contas;
- V. divulgar boas práticas selecionadas por meio do Portal de Boas Práticas e por redes sociais.

§ 2º Compete à Comissão executar as seguintes entregas, organizadas por tipologia, conforme diretrizes estabelecidas no parágrafo anterior:

- I. Eventos institucionais e formativos:
 - 1. 4º Laboratório de Boas Práticas dos TCs;
- II. Plataformas e sistemas eletrônicos:
 - 2. Portal de Boas Práticas dos TCs atualizado.

§ 3º O detalhamento das entregas, inclusive quanto a prazos, constará de plano de entregáveis próprio, elaborado pela Comissão, o qual poderá ser ajustado ao longo de sua execução, observadas as diretrizes da área temática e em conformidade com as orientações da Atricon.

§ 4º O monitoramento das entregas será realizado por comissão específica instituída pela Atricon, com o apoio do(s) enlace(s) indicados pela Vice-Presidência de Governança Pública, assegurada a articulação com a comissão responsável pela execução do(s) projeto(s) e/ou ações.



ATRICON

ASSOCIAÇÃO DOS
MEMBROS DOS TRIBUNAIS
DE CONTAS DO BRASIL

§ 5º O presidente da Atricon poderá constituir grupos de trabalhos para estudos específicos e entregas especializadas, em apoio às atividades da Comissão.

§ 6º As atividades da Comissão serão realizadas prioritariamente de modo remoto e, excepcionalmente, de modo híbrido, não implicando dedicação exclusiva de seus integrantes nem remuneração.

§ 7º A Comissão atuará de forma articulada com as demais comissões, comitês e redes que tratem de temas correlatos, de modo a evitar sobreposição de esforços, favorecer a interoperabilidade das iniciativas e ampliar a disseminação de soluções inovadoras no Sistema Tribunais de Contas.

Art. 2º Os casos omissos serão decididos pelo presidente da Atricon.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Portaria Atricon nº 21/2024.



Conselheiro **EDILSON SILVA**
Presidente